

EDITAL N° 06/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AMBIENTE DE INOVAÇÃO

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana torna público o presente Edital, para seleção de novos empreendimentos que serão apoiados pelo Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana.

1 OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 DOS OBJETIVOS

Este Edital tem por objetivo selecionar ideias e/ou projetos de negócios para serem apoiadas pelo Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana que apresentem inovação e/ou base tecnológica, viabilidade técnica, econômica, financeira e mercadológica.

1.1.1 Dos Objetivos Específicos

São objetivos específicos do Ambiente de Inovação:

- I. proporcionar o compartilhamento de conhecimento;
- II. proporcionar a ampliação da integração entre o Universidade Franciscana e sociedade empreendedora;
- III. fomentar o surgimento de ideias inovadoras;
- IV. apoiar a constituição de *startup* e *spin off*;
- V. identificar e captar empresas ou empreendimentos para integrar o Ambiente de Inovação;
- VI. desenvolver o espírito empreendedor;
- VII. facilitar o acesso de empresas à pesquisa e inovações tecnológicas e gerenciais;
- VIII. possibilitar às empresas a utilização dos serviços, da infraestrutura e do espaço da criação individual ou coletiva, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio;
- IX. estimular o associativismo e a integração entre os participantes do ambiente, buscando o intercâmbio de tecnologia entre eles e os parceiros que apoiem o ambiente;
- X. apoiar e capacitar empreendimentos por meio de consultorias e treinamentos especializados, quando da disponibilidade de recursos e de pessoal

técnico;

- XI. auxiliar os empreendimentos na captação de recursos.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

O Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana tem o intuito de promover e estimular a criação e o desenvolvimento de empreendedores e suas ideias e/ou projetos que gerem oportunidades de desenvolvimento econômico e social. Portanto, visa a formação de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de inovação e/ou base tecnológica, por meio da formação complementar do empreendedor nos aspectos técnicos e gerenciais, a fim de facilitar e agilizar o processo de inovação colaborativo.

O Ambiente de Inovação estrutura-se em:

Ambiente Colaborativo (AC) - é um modelo de desenvolvimento baseado no compartilhamento de conhecimento, espaço e recursos. Busca reunir acadêmicos, grupos de pesquisa e extensão, assim como pessoas que trabalham, não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma ideia e/ou área de atuação, podendo incluir entre os seus usuários, profissionais liberais e usuários independentes. Este modelo de compartilhamento é direcionado à busca por estabelecer relacionamentos que visem favorecer o surgimento e amadurecimento de ideias e projetos em grupo para crescimento social e econômico.

Incubação Tecnológica (IT) – ambiente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e propostas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial, além de estimular a constituição e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de inovação e/ou base tecnológica.

Empresa Residente (ER) - ambiente no qual os empreendimentos, graduados no processo de incubação ou não, recebem capacitação e apoio na prospecção de recursos para apoiar a manutenção de suas unidades de pesquisa e desenvolvimento de inovação, sendo considerada, para isso, a sua integração com os grupos de pesquisa da Universidade Franciscana.

2. CRONOGRAMA, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E COMISSÃO AVALIADORA

2.1 DO CRONOGRAMA DO EDITAL:

Lançamento do Edital	07/03/2019
Submissão de propostas (Anexo I)	07/03 a 18/04/2019
Avaliação das propostas	29/04 a 03/05/2019
Divulgação das propostas qualificadas	07/05/2019
Período para realização de <i>Pitches</i>	08 a 10/05/2019
Divulgação dos aprovados	15/05/2019

2.2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados em compor o Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana deverão submeter a FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO I**) devidamente preenchida, por meio eletrônico, para o *e-mail* itec@ufn.edu.br.

Em um prazo de até trinta e seis (36) horas, exceto finais de semana, será enviado um *e-mail* com o deferimento ou indeferimento da inscrição.

A divulgação dos qualificados e aprovados se dará por *e-mail* ao proponente e/ou no site <http://www.ufn.edu.br/site/>.

2.3 DA SELEÇÃO

Os candidatos com inscrições deferidas para o processo de seleção terão suas propostas analisados e classificados pela Comissão Avaliadora, com base nos seguintes critérios:

	Crítérios	Peso
2.2.1	Viabilidade tecnológica, econômica e mercadológica da empresa/empreendimento	2,0
2.2.2	Conteúdo tecnológico e grau de inovação do produto, processo ou serviço	2,0
2.2.3	Estágio de desenvolvimento do novo produto, processo ou serviço	2,0
2.2.4	Potencial de mercado e interação com a Universidade Franciscana e comunidade em geral	2,0
2.2.5	Equipe técnica da empresa/empreendimento	2,0

Após a avaliação, serão qualificados os projetos que obtiverem média final superior a 6,0, os quais serão submetidos para apresentação no formato de *pitch*, conforme cronograma deste Edital, com o tempo de 5 minutos à Comissão Avaliadora, com data, local e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora e reportados por *e-mail* aos candidatos.

2.4 DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora terá como integrantes os participantes da Comissão Técnica do Ambiente de Inovação e poderá contar com convidados externos ligados a empreendedorismo e inovação.

3. CONTRATAÇÃO

Após aprovação final, o projeto/empreendimento será comunicado por *e-mail* e existindo disponibilidade de espaço físico no Ambiente de Inovação para entrada imediata do projeto, será firmado um contrato entre o candidato selecionado e o Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana.

Não existindo disponibilidade de espaço no momento do comunicado de aprovação final do projeto/empreendimento, o mesmo integrará uma lista de oportunidades classificadas de acordo com a avaliação da Comissão Avaliadora seguindo os critérios do item 2.2.

4. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AOS PARTICIPANTES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO

A utilização dos serviços descritos neste tópico está sujeita a normas e a regulamentos complementares a serem estabelecidos pela coordenação do Ambiente de Inovação. O Ambiente de Inovação e a Universidade Franciscana não respondem a nenhum título e natureza por obrigações assumidas pelas pessoas, empreendedores e empresas integrantes do Ambiente de Inovação junto ao fisco, fornecedores, terceiros ou seus empregados. Nas empresas associadas, os serviços prestados são avaliados de acordo com a necessidade de cada empresa e com a disponibilidade de atendimento, seguindo diretrizes orçamentárias próprias.

4.1 Compete ao Ambiente de Inovação promover e diligenciar ao Ambiente Colaborativo (AC) para:

- I. disponibilizar área compatível com as necessidades dos participantes, a critério da Coordenação do Ambiente de Inovação, no espaço existente, e da infraestrutura a ela associada, para uso coletivo ou individual, compreendendo:
 - a) espaço físico;
 - b) energia elétrica – limitada às condições técnicas do imóvel e da região;
 - c) facilitar o acesso à Internet – limitada às condições físicas e técnicas da Universidade Franciscana;
 - d) facilitar o acesso à telefonia – limitada às condições físicas e técnicas da Universidade Franciscana.
- II. prestar serviços de suporte operacional:
 - a) manutenção e limpeza das áreas internas e externas;
 - b) disponibilizar sala de reuniões;
 - c) autorizar o acesso à biblioteca da Universidade Franciscana;
 - d) vigilância, o que não corresponde a responsabilidade por equipamentos de propriedade dos EMPREENDEDORES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO;
 - e) permitir, por meio de contrato de prestação de serviços, o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Franciscana;
 - f) disponibilizar o uso dos serviços de Internet e telefonia da Universidade Franciscana de acordo com as políticas estabelecidas;
 - g) autorizar o uso da infraestrutura interna para a instalação de serviços de terceiros para internet e telefonia;
 - h) consultoria nas áreas: administrativa, contábil, jurídica e psicológica por meio e nos termos do Ambiente Colaborativo da Universidade Franciscana.

4.2 Compete ao Ambiente de Inovação promover e diligenciar à Incubadora Tecnológica (IT) para:

I. disponibilizar área compatível com as necessidades do empreendedor, a critério da coordenação do Ambiente de Inovação, no espaço existente, e da infraestrutura a ela associada, para uso coletivo, compreendendo:

- a) espaço físico;
- b) energia elétrica – limitada às condições técnicas do imóvel e da região;
- c) facilitar o acesso à Internet – limitada às condições físicas e técnicas do

Universidade Franciscana;

d) facilitar o acesso à telefonia – limitada às condições físicas e técnicas da Universidade Franciscana.

II. prestar serviços de suporte operacional:

- a) recepção e secretaria;
- b) manutenção e limpeza das áreas internas e externas;
- c) disponibilizar sala de reuniões;
- d) autorizar o acesso à biblioteca da Universidade Franciscana;
- e) vigilância, o que não corresponde a responsabilidade por equipamentos

de propriedade dos EMPREENDEDORES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO;

f) permitir, por meio de contrato de prestação de serviços, o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Franciscana;

g) disponibilizar o uso dos serviços de Internet e telefonia da Universidade Franciscana de acordo com as políticas estabelecidas;

h) autorizar o uso da infraestrutura interna para a instalação de serviços de terceiros para internet e telefonia;

i) disponibilizar equipamentos audiovisuais, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição;

j) consultorias técnicas especializadas;

k) apoio técnico para a participação e a realização de eventos;

l) consultoria nas áreas: administrativa, contábil, jurídica e psicológica, por meio e nos termos do Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana.

4.3 Compete ao Ambiente de Inovação promover e diligenciar a Empresa Residente (ER) para:

I. disponibilizar área compatível com as necessidades do empreendedor, a critério da Coordenação do Ambiente de Inovação, no espaço existente, e da infraestrutura a ela associada, para uso coletivo, compreendendo:

- a) espaço físico;
- b) energia elétrica – limitada às condições técnicas do imóvel e da região;
- c) facilitar o acesso à Internet – limitada às condições físicas e técnicas do

Universidade Franciscana;

d) facilitar a telefonia – limitada às condições físicas e técnicas da Universidade Franciscana.

II. prestar serviços de suporte operacional:

a) manutenção e limpeza das áreas externas;

b) disponibilizar sala de reuniões, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição;

c) autorizar o acesso à biblioteca da Universidade Franciscana;

d) vigilância, o que não corresponde a responsabilidade por equipamentos de propriedade dos EMPREENDEDORES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO;

e) permitir, por meio de contrato de prestação de serviços, o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Franciscana, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição;

f) disponibilizar o uso dos serviços de Internet e telefonia da Universidade Franciscana de acordo com as políticas estabelecidas;

g) autorizar o uso da infraestrutura interna para a instalação de serviços de terceiros para internet e telefonia;

h) disponibilizar equipamentos audiovisuais, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição;

i) consultorias técnicas especializadas, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição;

j) apoio técnico para a participação e realização de eventos, mediante pagamento de taxa estipulada;

k) consultoria nas áreas: administrativa, contábil, jurídica e psicológica por meio e nos termos do Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana, mediante pagamento de taxa estipulada pela Instituição.

5. OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES

5.1 Fazer cumprir rigorosamente o Contrato firmado entre empreendedor/empreendimento e Ambiente de Inovação, com pena de desligamento caso sejam descumpridas quaisquer cláusulas.

5.2 Realizar o pagamento mensal referente a locação do espaço com vencimento sempre no dia 10, a partir do mês de assinatura, considerando os valores constantes no Contrato.

5.3 Apresentar Contrato Social, Requerimento de Empresário ou comprovante de MEI, ambos com CNPJ, no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Contrato.

5.4 Utilizar toda infraestrutura e instalações colocadas à disposição, exclusivamente para o desenvolvimento de seu negócio, observando as normas e regimento interno da Universidade Franciscana.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O contrato do uso do Ambiente de Inovação será por até 1 (um) ano, prorrogável mediante Termo Aditivo que especifique as cláusulas e condições alteradas, além de preservar inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato do Ambiente de Inovação e do Regimento Interno do Ambiente de Inovação.

6.2 O proponente selecionado no processo seletivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, para ocupar o espaço no Ambiente de Inovação ao qual foi associado.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção, bem como o acompanhamento das atividades do cronograma.

6.4 O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará desclassificação automática, independente de notificação.

6.5 O proponente selecionado manterá no espaço disponibilizado em um dos Ambientes de Inovação, pelo menos 1 (um) representante da empresa por tempo mínimo a ser estabelecido por plano de desenvolvimento acordado entre empreendimento e coordenação do Ambiente de Inovação, por meio de documento específico.

6.6 O proponente selecionado se compromete a participar ou indicar alguém da empresa para participar de todos os cursos oferecidos pelos Ambientes de Inovação, salvo casos de força maior, caso fortuito ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela coordenação dos Ambientes de Inovação.

6.7 O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou de cláusula contratual poderá ensejar, na aplicação de penalidades previstas no regimento do ambiente ao qual está associado o projeto, sem prejuízo das demais multas contratuais.

6.8 Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

6.9 A aprovação no processo seletivo não assegura ao proponente o direito de ingresso no processo do Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana, mas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de vagas, da apresentação da documentação exigida, da assinatura do contrato e da efetiva ocupação do espaço.

6.10 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização da seleção, A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa reserva a si o direito de cancelar o Edital ou de alterar as datas do cronograma, neste caso, serão respeitados os efeitos dos atos até então produzidos.

6.11 O proponente deverá manter seu endereço atualizado junto ao Ambiente de Inovação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

6.12 A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa ou pessoa por ela designada poderá solicitar, a qualquer momento, pareceres dos colaboradores do Ambiente de Inovação, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar atos decisórios de suas respectivas competências.

6.13 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do comitê consultivo, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana, ouvindo o coordenador do Ambiente de Inovação, de forma soberana e irrecorrível.

Santa Maria, 07 de março de 2019.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade Franciscana

7 ANEXOS

7.1 ANEXO I

Edital 06/2019

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS AO AMBIENTE DE INOVAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FRANCISCANA**

Modalidade:

Ambiente Colaborativo (AC)*

Incubadora Tecnológica (IT)**

*Ideias de negócio ainda não constituídas, buscando capacitação e aperfeiçoamento para entrada no mercado.

**Modelos de negócio já constituídos em busca de mercado/escala.

Dados do proponente	
Empresa/Empreendedor responsável	
CNPJ/CPF	
Telefone	
E-mail	
Endereço completo	

Como tomou conhecimento do Ambiente de Inovação do Universidade Franciscana?

Jornal Site Redes Sociais TV Eventos Indicação

Outros: _____

Data: / /

Edital 06/2019**II – CADASTRO**

CADASTRO DA PROPOSTA OU EMPRESA			
Título da Ideia / Empresa:			
Empresa Constituída:	Não ()	Sim ()	Data Constituição: / /
CNPJ (caso possua):			
Área de atuação:	Indústria ()	Comércio ()	Serviço ()
Setor:	Energia ()	Metalurgia ()	Eletrônica ()
	Farmácia ()	Bioquímica ()	Software/TI ()
	Consultoria ()	Educação ()	Saúde ()
	IA ()	Comunicação ()	Agronegócio ()
	Moda ()	Financeiro ()	Outras ()
Estágio em que se encontra a proposta:	Ideia ()	Protótipo/MVP ()	Faturando ()
Faturamento previsto:	1º ano	2º ano	3º ano
Recursos (R\$) investidos:	Próprios ()	Terceiros/banco ()	Investimento anjo ()

CADASTRO DOS SÓCIOS		
Nome:	CPF:	E-mail:

Edital 06/2019

III - PROPOSTA DE ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA IDEIA

Passo 1 – Detalhamento e tamanho do mercado a qual pretende vislumbrar (máximo de 20 linhas fonte Calibri 11):

Passo 2 – Problema/dor que pretende solucionar (máximo de 20 linhas fonte Calibri 11):

Passo 3 - Apresentação do produto, processo e/ou serviço e seu diferencial (máximo de 30 linhas fonte Calibri 11):

Passo 4 - Apresentação da equipe envolvida (máximo de 30 linhas fonte Calibri 11):